



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 821-3666
CEP 36570 - Viçosa - Minas Gerais

LEI Nº 531/87

Libera horário extraordinário para funcionamento de farmácias e drogarias de Viçosa(MG)

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica liberado o horário para funcionamento das farmácias e drogarias localizadas no Município de Viçosa(MG), além do horário normal previsto no Código de Posturas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis Municipais nºs 489 e 514, de 22.04.86 e 19.11.86, respectivamente.

Viçosa, 24 de abril de 1987


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal em 21.04.87 -)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.